4º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2018

Ref. Processo de Inexigibilidade nº 12/2018
Processo Administrativo nº 3.269/2018
Fundamento legal: Caput, art. 25 da Lei nº 8.666/93.

O Município de São Sepé-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrita no CNPJ sob nº **97.229.181/0001-64**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda**., com sede na Estrada Boca do Monte, 4555-A, Bairro Distrito de Boca do Monte, Santa Maria/RS, CEP 97.040-000, inscrita no CNPJ n.º 03.505.185/0004-27, aqui denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Diretor Executivo Sr. **Leomyr de Castro Girondi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Tiradentes, 23 – Centro – CEP: 97050-730 e Sr. **Alexandre de Sousa Machado**, Gerente Administrativo financeiro, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4052468602 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 74292730091 com endereço profissional no Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1304, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses, a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSUD), a contar de **04/09/2021** até **03/09/2022**, conforme cláusula segunda do instrumento primitivo e amparo no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula segunda. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Cláusula quarta. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de setembro de 2021.

JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22180785000164, OU=presencial, CN=JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Leomyr de Castro Girondi/Alexandre de Sousa Machado
CRVR Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.
Contratada

Testemunhas: EBER DESCONZI DOS SANTOS:81184972087 _____ MARCIO VAZ PEREIRA:01782727019 _____